



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAPM
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 001/2025

Data da Elaboração: 13/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

PORTARIA Nº 054/2023

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE

- a) **Maria Aparecida Viana Marchetti** – Diretora da Estratégia Saúde da Família;
- b) **Vera Lucia Peterle Machado** – Coordenadora da Central de Processamento de Dados;
- c) **Marilza Onilia da Silveira Fim** – Gerente de Vigilância em Saúde;
- d) **Cristiana Gomes** – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
- e) **Pedro Luiz de Angeli** – Representante do Setor de Recursos Humanos;

PORTARIA Nº 094/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 054/2023, PARA DESIGNAR NOVO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- a) **Renata de Jesus Merçon** – Chefe de Departamento de Compras;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de uma instituição especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de um processo seletivo é fundamental para garantir a eficiência e transparência no preenchimento de vagas para empregos públicos na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES.

1.2 A realização de um processo seletivo adequado é de extrema importância para assegurar que os candidatos selecionados possuam as competências necessárias para desempenhar as funções dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias de forma eficiente e eficaz.

1.3 Além disso, a contratação de uma instituição especializada para cuidar de todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração dos editais até a correção das provas e julgamento de recursos, contribui para a imparcialidade e lisura do processo, garantindo que as escolhas sejam feitas com base no mérito e nas habilidades dos candidatos.

1.4 Desta forma, ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, é evidente a necessidade da contratação de uma instituição especializada para a realização desse processo seletivo, visando garantir a seleção dos candidatos mais qualificados para ocupar as vagas disponíveis e contribuir para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população de Vargem Alta.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Qualificação técnica

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, qual seja, planejamento, organização e realização de processo seletivo público para seleção de candidatos para as funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e/ou Agente de Combate às Endemias – ACE. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura de Ponte Nova possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se e quando for o caso;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c)** Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999).
- d)** Declaração de sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços prestados;
- e)** Declaração de dispor de equipe técnica qualificada, condições de logística para a execução do certame, mecanismos para a prevenção de fraudes e de segurança na confecção, impressão, armazenamento, deslocamento e aplicação das provas e seus respectivos gabaritos;
- f)** Declaração de dispor de instalações, aparelhamento, pessoal técnico qualificado e técnica suficiente para prestar serviços especializados indispensáveis para executar o serviço de prestação de serviços técnico especializados na organização e realização de Concursos Públicos/Processos Seletivos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme Termo de Referência;
- g)** Declaração de Entidade sem fins lucrativos;
- h)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- i)** Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

2. Capacidade operacional

- a)** Disponibilidade de equipe técnica especializada para elaboração de editais, provas e demais instrumentos;
- b)** Estrutura para processamento de inscrições por meio eletrônico, com suporte ao candidato;
- c)** Recursos humanos e logísticos suficientes para aplicação, correção e divulgação dos resultados em prazos definidos.
- d)** Central de atendimento ao candidato;
- e)** Utilização de gráfica própria apropriada à dimensão do Processo seletivo;

f) Sala cofre para guarda de todo o material sigiloso, assim como todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

3. Segurança e transparência

- a) Prevenção de fraudes;
- b) Utilização de mecanismos de segurança na elaboração, impressão, armazenamento e distribuição das provas;
- c) Sigilo absoluto no tratamento das informações;
- d) Garantia de rastreabilidade de todo o processo, com relatórios de execução e resultados auditáveis.

4. Tecnologia da informação

- a) Sistema de inscrições online acessível, estável e seguro, no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- b) Inscrições on-line;
- c) Impressão de comprovante de inscrição on-line
- d) Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos para acompanhamento do processo;
- e) Acessibilidade digital, em conformidade com a legislação vigente.

5. Obrigações legais e administrativas

- a) Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- b) Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
- c) Observância aos princípios da publicidade, isonomia, eficiência e impessoalidade.

6. Resultados esperados

- a) Realização do processo seletivo em conformidade com o edital aprovado pela Administração;
- b) Divulgação transparente dos resultados em meios oficiais;
- c) Garantia de lisura e credibilidade em todas as etapas, de modo a atender ao interesse público no preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 A legislação vigente obriga a realização de concurso público ou processo seletivo para a contratação de pessoal para o município, tornando necessário proceder com esse processo por meio de uma empresa especializada.

3.2 O município de Vargem Alta não possui a capacidade técnica e operacional necessária para lidar com todas as exigências envolvidas. Embora teoricamente seja possível realizar o processo seletivo internamente, essa alternativa é impraticável devido à falta de infraestrutura, equipe qualificada e experiência específica, o que poderia resultar em falhas e comprometimento da confiabilidade do processo.

3.3 Há um número significativo de fornecedores no mercado nacional que oferecem soluções dentro das especificações requeridas. A contratação de uma empresa especializada é a mais indicada devido à sua experiência e especialização, infraestrutura adequada, capacidade de garantir transparência e credibilidade, e eficiência operacional. Empresas especializadas possuem sistemas avançados e profissionais qualificados que asseguram a imparcialidade e precisão do processo, além de reduzir riscos de falhas e irregularidades.

3.4 Com vistas à instrução do Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **planejamento, organização e realização de processo seletivo** voltado ao preenchimento de vagas para empregos públicos da **Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES**, realizou-se levantamento de mercado, com a finalidade de identificar potenciais fornecedores, práticas correntes na execução do objeto e estimativas de preços.

O levantamento foi realizado mediante:

Pesquisas em contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, disponíveis em portais oficiais de compras governamentais;

Cotações junto a empresas do ramo, que atuam na organização de concursos e processos seletivos, observando a capacidade técnica, experiência comprovada e regularidade fiscal e trabalhista;

Análise de preços de referência constantes em bases públicas e em consultas realizadas junto a fornecedores;

Avaliação das soluções tecnológicas normalmente empregadas, tais como plataformas de inscrição online, emissão de boletos, aplicação de provas objetivas, práticas de segurança na logística de aplicação, correção e divulgação de resultados.

A pesquisa revelou que o mercado dispõe de empresas especializadas e capacitadas, com histórico de atuação em processos seletivos e concursos públicos, apresentando metodologias que asseguram transparência, eficiência e lisura em todas as etapas. Os valores coletados permitiram estabelecer uma **estimativa de custos compatível com a realidade de mercado**, servindo como base para definição do valor de referência da contratação.

Assim, o levantamento de mercado realizado contribui para a **adequada caracterização da necessidade**, assegurando que a futura contratação observe os princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e transparência**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos e processos seletivos no município representa uma solução abrangente que visa atender às necessidades de recrutamento e pessoal com eficiência, transparência e conformidade legal. Essa solução é delineada para responder a uma série de demandas da administração pública, que inclui a necessidade de suprir vacâncias nos quadros de servidores efetivos, bem como atender situações emergenciais, como licenças, férias e outros afastamentos temporários.

4.2 A solução como um todo abrange a organização completa do processo, desde a elaboração dos editais até a aplicação das provas e a divulgação dos resultados. A contratada será responsável por garantir que todas as etapas sejam conduzidas de forma segura, transparente e eficiente, respeitando as normativas legais e assegurando a imparcialidade do processo.

4.3 Além disso, a realização de um processo seletivo é uma tarefa complexa, que envolve desde a formulação de questões até a gestão logística das inscrições e demais fases do processo. Por essa razão, é essencial contratar uma banca especializada para garantir a execução adequada dessas atividades.

4.4 Assim, ao contratar uma banca competente, experiente e idônea, com uma reputação ética e profissional sólida, a Administração Pública assegura que o desenvolvimento institucional seja suportado por uma equipe qualificada. A qualidade do pessoal selecionado é crucial para atender às necessidades da Administração desde o início, garantindo que os profissionais recrutados possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficaz e alinhada aos objetivos da instituição.

4.5 Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 que preceitua:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ademais é válido ressaltar que o TCU tem seguinte posicionamento, através da súmula nº. 287 que dispõe:

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Acima a sumula se trata do art art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

4.6 Como é de conhecimento, a referida lei já foi revogada, no entanto, a Súmula do TCU trata do mesmo conteúdo (redação com algumas mudanças), mas mantendo assim a clareza e validade da contratação mencionada, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais. Portanto, essa contratação não apenas atende às necessidades imediatas do município em termos de preenchimento de vagas e substituições temporárias, mas também reforça a credibilidade da administração pública ao assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira justa e equitativa. Ao optar por essa solução, o município beneficia-se de uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e assegura a seleção dos melhores profissionais para o serviço público, fortalecendo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a impossibilidade de obter dados específicos e atuais quanto a média de inscritos em processos seletivos na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, **dado que o último Processo Seletivo para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias foi realizado pelo Município data de 2011.**

Considerando o crescimento econômico, social e populacional do município, a estimativa de inscrições de candidatos para o Processo Seletivo é de **250 (duzentos e cinquenta) candidatos.**

Justifica-se, que a estimativa de inscritos citada tem por base o quantitativo de **05 cargos** ofertados neste certame, sendo estes com **05 vagas** de preenchimento imediato, bem como previsão de cadastro de reserva.

É importante destacar que o último Processo Seletivo, por meio de prova objetiva, foi realizado no ano de 2011. Já o último Processo Seletivo para **contratação temporária**, foi realizado por meio de prova de títulos. O mesmo ocorreu no ano de 2024 e obteve-se uma média de 82 inscritos para Agentes Comunitários de Saúde, e 30 inscritos para Agentes de Combate à Endemias, totalizando 112 inscritos.

Acredita-se que a probabilidade de inscrições seja maior devido o processo seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Agentes Comunitários de Saúde e (ACE) Agente de Combates às Endemias ser um **processo seletivo público, não temporário**, e a contratação é feita por vínculo direto. Por isso, não é possível comparar a quantidade de inscritos em um processo seletivo público para ACS com a quantidade de inscritos em um processo seletivo temporário.

| Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Número de inscrições efetivadas (n) | R\$ a ser pago à Contratada | R\$ a ser cobrado por inscrição excedente |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO DE EDITAL, DE PROVAS, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS E CURSO INTRODUTÓRIO, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | n <= 250 | R\$ 45.000,00 | - |
| | | 251 <= n <= 500 | R\$ 45.000,00 + (R\$ 65,00) x (n - 250) | R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) |
| | | n >= 501 | R\$ 61.250,00 + (R\$ 60,00) x (n - 500) | R\$ 60,00 (sessenta reais) |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no item acima (5 - estimativa das quantidades), a contratação terá como base o número de inscrições efetivadas para fins de estimativas de valores.

Uma vez que não há como prever a quantidade de inscrições realizadas, foram consideradas as seguintes quantidades:

R\$ 45.000,00 até 250 inscrições;

R\$ 45.000,00 + R\$ 65,00 por excente de 251 até 500 inscrições - considerando R\$ 45.000,00 até 250 e R\$ 16.315,00 de 251 à 500, ou seja **R\$ 61.315,00**;

R\$ 61.250,00 a partir de 501 inscrições + **R\$ 60,00 por excedente**;

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Neste caso, não é possível o parcelamento do serviço referente à realização do processo seletivo, pois ele envolve uma sequência de atividades interdependentes e contínuas, que precisam ser executadas de forma integral e sem divisão. O processo seletivo para o preenchimento dos cargos abrange diversas etapas, como a elaboração de editais, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados, todas elas essenciais para o bom andamento da seleção.

7.2 O parcelamento do serviço não seria viável, pois cada uma dessas etapas deve ser executada de forma contínua, respeitando os prazos e a sequência lógica do processo, o que exige um planejamento único e global para garantir a eficácia e a transparência do processo seletivo. Além disso, fracionar o serviço comprometeria a integridade e a qualidade do processo, prejudicando o cumprimento das normas e a obtenção de resultados confiáveis.

7.3 Dessa forma, a execução do serviço será realizada de forma única, sem a possibilidade de parcelamento, garantindo a eficiência, a legalidade e a transparência do processo seletivo para a contratação de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A contratação de empresa especializada para a condução do processo seletivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) se mostrou necessária, apesar de não estar prevista no planejamento inicial, devido a fatores supervenientes e à necessidade de atendimento a demandas emergenciais.

9.2 Inicialmente, o planejamento previa a realização do processo seletivo por meio de equipe interna, com apoio técnico-administrativo da estrutura já existente. No entanto, durante o desenvolvimento das etapas preparatórias, foram identificadas limitações operacionais, de pessoal e de expertise que comprometeriam a lisura, eficiência e legalidade do certame, especialmente no que se refere à elaboração, aplicação e correção das provas, além do cumprimento de prazos legais e regulatórios.

9.3 Adicionalmente, houve um aumento inesperado na demanda por profissionais dessas categorias, impulsionado por mudanças nos indicadores epidemiológicos locais e por orientações atualizadas dos programas federais de saúde pública. Essa nova realidade exigiu celeridade e precisão no processo seletivo, o que tornou inviável a condução interna e justificou a necessidade de contratar uma empresa especializada.

9.4 Portanto, embora a contratação não estivesse prevista no planejamento original, ela se justifica plenamente diante do princípio da eficiência, visando garantir a qualidade e a legalidade do processo seletivo, bem como assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde à população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Eficiência na Seleção de Candidatos: A empresa contratada será responsável por desenvolver um processo seletivo rigoroso e transparente, garantindo que apenas os candidatos mais qualificados sejam selecionados.

10.2 Redução de Custos Operacionais: Ao ter uma empresa especializada na organização do processo seletivo, o município pode reduzir custos operacionais, como despesas com pessoal dedicado exclusivamente à realização do processo, aluguel de espaços para aplicação das provas, impressão de materiais, entre outros.

10.3 Agilidade no Processo: A terceirização do processo de organização do processo seletivo público permite uma maior agilidade em todo o processo, desde o planejamento até a realização das provas e a divulgação dos resultados. Isso pode resultar em um preenchimento mais rápido das vagas disponíveis, minimizando o tempo em que as posições ficam em aberto e garantindo uma continuidade no serviço.

10.4 Utilização Otimizada de Recursos Humanos: Ao delegar a responsabilidade pela organização do processo seletivo a uma empresa especializada, os recursos humanos do município podem ser direcionados para outras atividades prioritárias.

10.5 Transparência e Credibilidade: A contratação de uma empresa especializada traz transparência ao processo seletivo, aumentando a credibilidade da gestão pública perante a comunidade, os candidatos e os órgãos fiscalizadores. Isso contribui para a construção de uma imagem de seriedade e comprometimento com a meritocracia no preenchimento das vagas no serviço público.

10.6 Redução de Riscos Jurídicos: A empresa contratada estará familiarizada com as legislações pertinentes aos processos seletivos públicos, o que reduzirá os riscos de contestações legais por parte dos candidatos, garantindo a lisura e a legalidade de todo o processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A instituição que será Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

RENATA DE JESUS MERÇON

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)

MARIA APARECIDA VIANA MARCHETTI

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)

VERA LUCIA PETERLE MACHADO

PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)

MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)

CRISTIANA GOMES

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)

PEDRO LUIZ DE ANGELI

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GASESA - SESA - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)
GAPM - PMVA
assinado em 02/09/2025 14:11:39 -03:00

MARIA APARECIDA VIANA MARCHETTI

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)
GAPM - PMVA
assinado em 02/09/2025 14:22:05 -03:00

VERA LUCIA PETERLE MACHADO

PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)
GAPM - PMVA
assinado em 02/09/2025 14:52:17 -03:00

MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)
GAPM - PMVA
assinado em 02/09/2025 15:17:58 -03:00

CRISTIANA GOMES

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)
GAPM - PMVA
assinado em 02/09/2025 16:39:27 -03:00

PEDRO LUIZ DE ANGELI

MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE)
GAPM - PMVA
assinado em 02/09/2025 14:54:02 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 02/09/2025 15:11:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2025 16:39:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ACS E ACE) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FMK7G7>